



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 17/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Piraí/RJ
Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº17/2017

PROCESSO Nº: 02153/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2300

NATUREZA DE DESPESA: 339030-46

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas e exigências contidas neste convite e seus anexos.

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: 14h

ENDERECO: Câmara Municipal de Piraí

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Piraí/RJ.

A Câmara Municipal de Piraí, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas e exigências contidas neste convite e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2 - Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

2.3 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (**ambos devidamente lacrados**).**

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

II) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.**

III.I) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

REGULARIDADE FISCAL:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;

III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

VII) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;

VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.2. DECLARAÇÕES:

I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Piraí (salvo as pessoas que já possuírem cadastro).

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contento em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N°17/2017

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

5.1. A “Proposta Comercial” deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

5.5. *Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.*

5.6. *Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48 §3º, da Lei 8666/93.*

5.7. *A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:*

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N°17/2017

DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.1. *As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.*

6.2. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.*

6.3. *A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.*

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

8.1. *O objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do mesmo, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.*

8.2. *A entrega será de 30(trinta) dias após a emissão da nota de empenho.*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

8.3. Local: Câmara Municipal de Piraí, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.

8.4. Por atraso fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do objeto, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

8.5. Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega, poderá a Câmara cancelar o pedido, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8. 666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal e aceitação do produto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

10.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

10.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição dos Equipamentos;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços
- Anexo V – Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

11.1. *Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.*

11.2. *A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.*

11.3 – O Valor máximo total é de R\$79.457,32 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Piraí, 30 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

1 DO OBJETO

1.1 *Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.*

1.2 *Período do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findo qual cessará de pleno direito.*

2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

2.1 USABILIDADE:

2.1.1 *O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ.*

2.1.2 *O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ.*

2.1.3 *O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.*

2.2 PADRONIZAÇÃO

2.2.1 *Todos os módulos que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.*

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 *Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ.*

2.3.2 *Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, incluindo microfones.*



3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.2 Funcionalidades do Sistema:

3.1.2.1 Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.2 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:

- *Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;*
- *Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;*
- *Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;*
- *Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;*
- *Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;*
- *Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;*
- *Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.*

3.1.2.3 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

3.1.2.4 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto à ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.5 O software do painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador, poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do painel multimídia, bem como os equipamentos para a geração de imagens.

3.1.2.6 O painel será capaz de emitir áudio para:

- *Resultado de votação*
- *Mensagem*
- *Identificação da reunião*
- *Leitura eletrônica de ata*
- *O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.*
- *O software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.*

3.2 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE:

3.2.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- *Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;*
- *Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;*
- *Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;*
- *Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:*
- *Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;*
- *Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;*
- *Liberar registro de presença;*
- *Abrir votação;*
- *Liberar registro de votos;*
- *Fechar votação*
- *Alarme sonoro*



4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA – PLENÁRIO E COMISSÕES

4.1 PLENÁRIO:

4.1.1 O Plenário deverá operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.1.1.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

4.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.1.1.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

4.1.1.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.

4.1.1.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.1.1.9 *Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.*

4.1.1.10 *Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, mas ligada a esta por firewall, para exportação e importação dos dados necessários à integração com o Sistema da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, ou a outro que venha a substituí-lo.*

4.1.2 *O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:*

4.1.2.1 *Cadastrar operadores do sistema de plenário;*

4.1.2.2 *Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;*

4.1.2.3 *Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;*

4.1.2.4 *Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;*

4.1.2.5 *Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;*

4.1.2.6 *Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;*

4.1.2.7 *Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;*

4.1.2.8 *Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;*

4.1.2.9 *Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;*

4.1.2.10 *Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.11 Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

4.1.2.12 Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

4.1.2.13 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;

4.1.2.14 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

4.1.2.15 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

4.1.2.15.1 1ª chamada;

4.1.2.15.2 2ª chamada;

4.1.2.15.3 chamada de retificação;

4.1.2.15.4 chamada do presidente;

4.1.2.16 Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os parlamentares impedidos;

4.1.2.17 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:

4.1.2.17.1 Aparte;

4.1.2.17.2 Questão de ordem;

4.1.2.17.3 Declaração de voto;

4.1.2.17.4 Tempo de liderança;

4.1.2.17.5 Encaminhar votação;

4.1.2.17.6 Quaisquer outros previstos no regimento interno;

4.1.2.18 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

4.1.2.19 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

4.1.2.20 Emitir relatórios de:

4.1.2.20.1 Presenças por reunião;

4.1.2.20.2 Presenças por comissão;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- 4.1.2.20.3 Presenças por período;
- 4.1.2.20.4 Presenças por item da pauta;
- 4.1.2.20.5 Presenças em quórum instantâneo;
- 4.1.2.20.6 Frequência no período;
- 4.1.2.20.7 Votações;
- 4.1.2.20.8 Parlamentares;
- 4.1.2.20.9 Oradores;
- 4.1.2.20.10 Eventos por reuniões;
- 4.1.2.20.11 Reuniões no período;
- 4.1.2.20.12 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**;

- 4.1.2.21 Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

- 4.1.2.22 Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

- 4.1.2.23 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

- 4.1.2.24 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;

- 4.1.2.25 Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

- 4.1.2.26 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

4.2 ATA SINTÉTICA:

- 4.2.1 O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

4.2.2 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

4.2.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

4.2.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.2.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

4.2.3.3 Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:

4.2.3.3.1 geral;

4.2.3.3.2 a cada verificação de quórum;

4.2.3.3.3 a cada votação;

4.2.3.3.4 a cada orador;

4.2.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

4.2.3.4.1 geral;

4.2.3.4.2 a cada verificação de quórum;

4.2.3.4.3 a cada votação;

4.2.3.4.4 a cada orador;

4.2.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

4.2.3.5.1 nome;

4.2.3.5.2 autor;

4.2.3.5.3 encaminhamento às comissões;

4.2.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

4.2.3.6.1 nome;

4.2.3.6.2 tempo;

4.2.3.6.3 tipo de fala;

4.2.3.6.4 votação relacionada;

4.2.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

4.2.3.7.1 listagem das matérias votadas;

4.2.3.7.2 número de votação;

4.2.3.7.3 tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);

4.2.3.7.4 tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);

4.2.3.7.5 parlamentares de votação, em comissões;

4.2.3.7.6 turno;

4.2.3.7.7 votos;

4.2.3.7.8 totais;

4.2.3.7.9 presentes;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- 4.2.3.7.10 sim;
- 4.2.3.7.11 não;
- 4.2.3.7.12 branco;
- 4.2.3.7.13 abstenção;
- 4.2.3.7.14 resultado;

4.2.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

- 4.2.3.8.1 tipo da fonte;
 - 4.2.3.8.2 tamanho da fonte;
 - 4.2.3.8.3 efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
 - 4.2.3.8.4 cor da fonte;
 - 4.2.3.8.5 alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
 - 4.2.3.8.6 tabelas;
- 4.2.3.9 O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

5 TREINAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ** e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional do software que compõem a solução ofertada.

5.2 O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ** deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

5.2.2 Ser realizado nos dias úteis à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**, em dias e horários a serem acordados com esta;

5.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

5.2.4 A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos softwares, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**, mesmo após o término do treinamento;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

5.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

5.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

5.2.7 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

5.2.7.1 Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

5.2.7.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

5.2.7.2 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

6 SUPORTE E GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

6.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**.

6.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.



7 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ - RJ.

7.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ - RJ um telefone 0800 e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ - RJ acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

7.3.1 acesso de usuários via login e senha;

7.3.2 possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

7.3.3 possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

7.3.3.4 possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

7.3.4.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;

7.3.4.2 Informações de abertura da ocorrência;

7.3.3 Status de cada execução;

7.3.4.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Atender e cumprir todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ - RJ;

8.3 Fornecer em definitivo a Solução incluindo todos os serviços necessários para seu funcionamento;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

8.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

*8.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**;*

8.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

8.7 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

*8.8 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;*

*8.9 Submeter-se às normas e determinações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;*

*8.10 Aprovar previamente, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;*

*8.11 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;*

8.12 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

8.13 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

8.14 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

8.15 Substituir imediatamente, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e por esta aceito;

8.16 Planejar e acordar com antecedência junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

8.17 Apresentar todas as informações solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

8.18 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

8.19 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.20 Prestar à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

8.21 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

8.22 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

8.23 Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

8.24 O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** não poderá exceder a 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

9.2 Designar servidor, pertencente ao quadro do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** perante a CONTRATADA;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

9.5 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

9.7 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

9.8 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

9.9 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

9.10 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

9.11 Notificar a *CONTRATADA*, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, impondo à *CONTRATADA* e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

10.2 Cabe à *CONTRATADA* garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

11 PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será após a emissão da nota de empenho, contados do recebimento do contrato de fornecimento.

11.3 O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

QUADRO DESCRIPTIVO DO QUANTITATIVO DOS ITENS

SOFTWARE	QTD
<i>Software Terminais de Presença e Voto</i>	<i>11</i>
<i>Software Microcomputador da Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Software Controle e Corte Automático de Microfones</i>	<i>01</i>
<i>Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia</i>	<i>01</i>



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 17/2017

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
CONVITE Nº 17/2017

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Piraí - RJ

Ref.: Convite nº17/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme Anexo I:

Item	Descrição	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Software Terminais de Presença e Voto	11		
02	Software Microcomputador da Presidência	1		
03	Software Controle e Corte Automático de Microfones	1		
04	Software Sistema Eletrônico de Votação Multimídia	1		
VALOR TOTAL				

Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

- 1) *Prazo de entrega: de 30 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.*
- 2) *Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.*

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 17/2017.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2 Período do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findo qual cessará de pleno direito.

2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA

2.1 USABILIDADE:

2.1.1 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**.

2.1.3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

2.2 PADRONIZAÇÃO

2.2.1 *Todos os módulos que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.*

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 *Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ.*

2.3.2 *Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, incluindo microfones.*

3 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.2 Funcionalidades do Sistema:

3.1.2.1 *Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;*

3.1.2.2 *As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:*

- *Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;*
- *Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;*
- *Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;*
- *Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;*
- *Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;*
- *Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- *Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.*

3.1.2.3 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

3.1.2.4 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto à ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.5 O software do painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador, poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais.

Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do painel multimídia, bem como os equipamentos para a geração de imagens.

3.1.2.6 O painel será capaz de emitir áudio para:

- *Resultado de votação*
- *Mensagem*
- *Identificação da reunião*
- *Leitura eletrônica de ata*
- *O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.*
- *O software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.*

3.2 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE:

3.2.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- *Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;*
- *Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;*
- *Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;*
- *Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, conforme abaixo:*



Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

- *Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;*
- *Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;*
- *Liberar registro de presença;*
- *Abrir votação;*
- *Liberar registro de votos;*
- *Fechar votação;*
- *Alarme sonoro.*

4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA – PLENÁRIO E COMISSÕES

4.1 PLENÁRIO:

4.1.1 O Plenário deverá operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.1.1.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.1.1.5 *Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.*

4.1.1.6 *Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.*

4.1.1.7 *Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.*

4.1.1.8 *Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.*

4.1.1.9 *Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.*

4.1.1.10 *Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, mas ligada a esta por firewall, para exportação e importação dos dados necessários à integração com o Sistema da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ, ou a outro que venha a substituí-lo.*

4.1.2 *O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:*

4.1.2.1 *Cadastrar operadores do sistema de plenário;*

4.1.2.2 *Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;*

4.1.2.3 *Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;*

4.1.2.4 *Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;*

4.1.2.5 *Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;*

4.1.2.6 *Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;*

4.1.2.7 *Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.8 *Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;*

4.1.2.9 *Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;*

4.1.2.10 *Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;*

4.1.2.11 *Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;*

4.1.2.12 *Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;*

4.1.2.13 *Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;*

4.1.2.14 *Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;*

4.1.2.15 *Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:*

4.1.2.15.1 *1ª chamada;*

4.1.2.15.2 *2ª chamada;*

4.1.2.15.3 *chamada de retificação;*

4.1.2.15.4 *chamada do presidente;*

4.1.2.16 *Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os parlamentares impedidos;*

4.1.2.17 *Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:*

4.1.2.17.1 *Aparte;*

4.1.2.17.2 *Questão de ordem;*



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

- 4.1.2.17.3 *Declaração de voto;*
- 4.1.2.17.4 *Tempo de liderança;*
- 4.1.2.17.5 *Encaminhar votação;*
- 4.1.2.17.6 *Quaisquer outros previstos no regimento interno;*
- 4.1.2.18 *Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;*
- 4.1.2.19 *Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;*
- 4.1.2.20 *Emitir relatórios de:*
 - 4.1.2.20.1 *Presenças por reunião;*
 - 4.1.2.20.2 *Presenças por comissão;*
 - 4.1.2.20.3 *Presenças por período;*
 - 4.1.2.20.4 *Presenças por item da pauta;*
 - 4.1.2.20.5 *Presenças em quórum instantâneo;*
 - 4.1.2.20.6 *Frequência no período;*
 - 4.1.2.20.7 *Votações;*
 - 4.1.2.20.8 *Parlamentares;*
 - 4.1.2.20.9 *Oradores;*
 - 4.1.2.20.10 *Eventos por reuniões;*
 - 4.1.2.20.11 *Reuniões no período;*
 - 4.1.2.20.12 *Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ;*
- 4.1.2.21 *Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;*
- 4.1.2.22 *Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;*
- 4.1.2.23 *Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;*
- 4.1.2.24 *Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;*
- 4.1.2.25 *Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.1.2.26 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

4.2 ATA SINTÉTICA:

4.2.1 O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

4.2.2 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

4.2.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

4.2.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.2.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

4.2.3.3 Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:

4.2.3.3.1 geral;

4.2.3.3.2 a cada verificação de quórum;

4.2.3.3.3 a cada votação;

4.2.3.3.4 a cada orador;

4.2.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

4.2.3.4.1 geral;

4.2.3.4.2 a cada verificação de quórum;

4.2.3.4.3 a cada votação;

4.2.3.4.4 a cada orador;

4.2.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

4.2.3.5.1 nome;

4.2.3.5.2 autor;

4.2.3.5.3 encaminhamento às comissões;

4.2.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

4.2.3.6.1 nome;

4.2.3.6.2 tempo;

4.2.3.6.3 tipo de fala;

4.2.3.6.4 votação relacionada;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

4.2.3.7 *Listagem das votações, podendo conter para cada votação:*

4.2.3.7.1 *listagem das matérias votadas;*

4.2.3.7.2 *número de votação;*

4.2.3.7.3 *tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);*

4.2.3.7.4 *tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);*

4.2.3.7.5 *parlamentares de votação, em comissões;*

4.3.3.7.6 *turno;*

4.2.3.7.7 *votos;*

4.2.3.7.8 *totais;*

4.2.3.7.9 *presentes;*

4.2.3.7.10 *sim;*

4.2.3.7.11 *não;*

4.2.3.7.12 *branco;*

4.2.3.7.13 *abstenção;*

4.2.3.7.14 *resultado;*

4.2.3.8 *O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:*

4.2.3.8.1 *tipo da fonte;*

4.2.3.8.2 *tamanho da fonte;*

4.2.3.8.3 *efeitos da fonte (negrito, sublinhado);*

4.2.3.8.4 *cor da fonte;*

4.2.3.8.5 *alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;*

4.2.3.8.6 *tabelas;*

4.2.3.9 *O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.*

5 TREINAMENTO

5.1 *A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional do software que compõem a solução ofertada.*

5.2 *O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ deverá possuir os seguintes requisitos gerais:*

5.2.1 *Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;*

5.2.2 *Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ, em dias e horários a serem acordados com esta;*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

5.2.3 *O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;*

5.2.4 *A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos softwares, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ, mesmo após o término do treinamento;*

5.2.5 *As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;*

5.2.6 *Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;*

5.2.7 *O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:*

5.2.7.1 *Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:*

5.2.7.1.2 *Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);*

5.2.7.2 *Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.*



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

6 SUPORTE E GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

6.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ.

6.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ.

7.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ um telefone 0800 e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

7.3.1 acesso de usuários via login e senha;

7.3.2 possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

7.3.3 possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

7.3.3.4 possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

7.3.4.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;

7.3.4.2 Informações de abertura da ocorrência;

7.3.3 Status de cada execução;

7.3.4.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

7.4 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender e cumprir todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 8.2 Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**;
- 8.3 Fornecer em definitivo a Solução incluindo todos os serviços necessários para seu funcionamento;
- 8.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- 8.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ - RJ**;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 8.7 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 8.8 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;
- 8.9 Submeter-se às normas e determinações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- 8.10 Aprovar previamente, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 8.11 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

8.12 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

8.13 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

8.14 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

8.15 Substituir imediatamente, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** e por esta aceito;

8.16 Planejar e acordar com antecedência junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

8.17 Apresentar todas as informações solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

8.18 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

8.19 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.20 Prestar à **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

8.21 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

8.22 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**;

8.23 Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

8.24 O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** não poderá exceder a 4h (quatro horas) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 8h (oito horas) úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente;

9.2 Designar servidor, pertencente ao quadro do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ** perante a CONTRATADA;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

9.5 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;

9.7 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

9.8 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

9.9 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

9.10 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

10.2 Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

11 PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, objeto deste Termo de Referência, será após a emissão da nota de empenho, contados do recebimento do contrato de fornecimento.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o termo de aceite respectivo e em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal.

12.2 A nota fiscal/fatura, , deverá vir acompanhada da seguinte certidão:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Câmara Municipal de Piraí Estado do Rio de Janeiro

- b) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. A Câmara Municipal de Piraí fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 01.031.0001.2300, referente a aquisição de software de base.

14 DIREITOS DAS PARTES

13.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber a entrega do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e no edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos que estiverem em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) fiscalizar a execução do presente contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

15 DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

14.2 O não pagamento do valor estipulado em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

14.3 O não pagamento do valor estipulado após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

16 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

15.2 Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Piraí ... de ... de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: